



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº:88/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº:147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº:MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) **VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** estabelecida à Rua Pereira Guimarães, nº:63, Bairro; Centro, Mateus Leme/MG, CEP:35.670-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.501.724/0001-87 neste ato representada pela sua proprietária, Sr.^a Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.808.886-55, portadora do RG nº MG – 9.316.709, residente e domiciliado em Rua Pereira Guimarães, nº:63, Bairro; Centro, Mateus Leme/MG, CEP:35.670-000., tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 18/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total

010	3	Unidade	31282 - ESTABILIZADOR 500VA MONO 115V S.115V 6T, Características: - Modelo: 9004 Especificações: - Potência: 700VA - Entrada: 115V - Saída: 115V - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Sobretensão 115V: 143V - Rendimento: >92% - Distorção harmônica: não introduz - Frequencia nominal: 50Hz / 60Hz (aceita variação de 45 a 65Hz) - Supressor de transientes: 275Vrms, 35J*, 2,5kA** - Filtro de linha - Grau de proteção: IP 20 - Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175 mm Informações adicionais: - Microprocessado (tecnologia Flash) - Proteção contra surtos de tensão - Proteção eletrônica contra sobrecarga - Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) - Fusível externo de proteção (com unidade reserva) (forceline eternity 500va)	140,0000	420,00
021	10,0000	Unidade	31292 - Notebook A315-56 cinza-obscura 15.6", Intel Core i3 1005G1 8GB de RAM 1TB HDD, Intel UHD Graphics G1 (Ice Lake 32 EU) 60 Hz 1366x768px Windows 11 Home, Processador Intel Core i3. Memória RAM de 8GB. Tela LED de 15.6". Resolução de 1366x768 px. É anti-reflexo. Placa de vídeo Intel UHD Graphics G1 (Ice Lake 32 EU). Conexão Wi-Fi e bluetooth. Possui 3 portas USB e porta HDMI. Possui pad numérico. Modo de som Stereo. (acer a315-56)	2550,0000	25500,00
Valor Total:				25.920,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024, contados do 18/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$25.920,00(vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 18 de Abril de 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Responsável legal do contratante

VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Responsável legal do contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
